

Direcção Geral das Colonias**1.ª Repartição****1.ª Secção**

Despachos effectuados na data abaixo indicada

Por decretos de 8 do corrente mês:

João Maria Baptista Lopes de Amorim, funcionario do 2.º grau do quadro administrativo da provincia de Moçambique — promovido ao 3.º grau do mesmo quadro. Lourenço José Pinto, professor de instrucção primaria do 1.º grau da Ribeira do Baboso, na freguesia de S. João Baptista da ilha de Santo Antão, na provincia de Cabo Verde — confirmado no referido logar.

Direcção Geral das Colonias, em 4 de abril de 1911. — Pelo Director Geral, *João Thaumaturgo Junqueira*.

2.ª Repartição**2.ª Secção**

Nos termos do artigo 39.º dos preliminares das pautas do Estado da India, de 16 de novembro do 1896, e attendendo ao que representou o respectivo governador geral, vistas as informações das estações competentes e ouvida a Junta Consultiva das Colonias: hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º Quando qualquer dos vapores que demandam os portos do Estado da India careça da alfandega serviços extraordinarios fora das horas do expediente, assim lh'os requisitará pagando os emolumentos constantes do n.º 3.º da tabella n.º 3 annexa ao regulamento interno das alfandegas, de 7 de setembro de 1895.

Art. 2.º Os emolumentos, por identicos serviços, ao pessoal da fiscalização externa, continuarão a ser pagos pelo artigo 1.º da pauta III, da tabella D, dos preliminares da pauta de 16 de novembro de 1896.

Art. 3.º No orçamento colonial para o anno economico de 1911-1912 e nas tabellas da despesa do Estado da India será eliminada da secção 14.ª, do artigo 24.º, do capitulo 2.º, a verba de 320\$000 réis para gratificação aos piquetes das alfandegas de Nova Goa e Mormugão.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paços do Governo da Republica, em 31 de março de 1911. — O Ministro da Marinha e Colonias, *Amaro de Azevedo Gomes*.

3.ª Secção

Em portaria de 4 do corrente:

Paulo da Graça, mestre da armada — exonerado do cargo de patrão-mor de Cabinda, para que havia sido nomeado em portaria de 10 de janeiro de 1908.

Direcção Geral das Colonias, em 4 de abril de 1911. — Pelo Director Geral, *João Thaumaturgo Junqueira*.

6.ª Repartição**1.ª Secção**

Em portaria de 28 de março ultimo:

Bacharel José de Almada, primeiro official, chefe de secção da Direcção Geral das Colonias — sessenta dias de licença, sem vencimento, para se tratar no estrangeiro. (Pagou os respectivos emolumentos e additionaes).

Direcção Geral das Colonias, em 4 de abril de 1911. — Pelo Director Geral, *João Thaumaturgo Junqueira*.

Inspeção Geral de Fazenda das Colonias**3.ª Secção**

Despacho effectuado por decreto de 8 do corrente mês

Abel Acacio Pessanha — aposentado no logar de inspector de fazenda da provincia da Guiné, com a pensão annual de 666\$666 réis, nos termos do n.º 3.º da alinea a) do artigo 5.º do decreto de 20 de setembro de 1906.

Inspeção Geral de Fazenda das Colonias, em 4 de abril de 1911. — O Inspector Geral, *Eusebio da Fonseca*.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS**Direcção Geral dos Negocios Commercias e Consulares****2.ª Repartição**

Pela Legação de Portugal em Roma, com o officio n.º 21, datado de 20 de março findo, foi remetido a esta Secretaria de Estado um cheque de liras 91,10, importancia dos salarios devidos a Vicente Rodrigues, de trinta e sete annos de idade, natural de Cabo Verde, fallecido em 26 de novembro do anno passado, a bordo do vapor italiano *Adda*, ancorado no porto de Gulfport (Estados Unidos da America).

O que se faz publico para conhecimento dos interessados.

Direcção Geral dos Negocios Commercias e Consulares, em 4 de abril de 1911. — *A. F. Rodrigues Lima*.

MINISTERIO DAS FINANÇAS**Secretaria Geral**

Attendendo á conveniencia urgente do serviço, hei por bem decretar, para valer como lei, a nomeação de Amandio Junqueira para chefe da officina do sello da Casa da

Moeda e Papel Sellado, o qual em vencimento fica equiparado ao chefe da officina de amoeção da mesma casa.

Paços do Governo da Republica, em 31 de março de 1911. — O Ministro das Finanças, *José Relvas*.

Tribunal de Contas, em 3 de abril de 1911.

Visto. — *A. Hintze Ribeiro*.

Hei por bem decretar, para valer como lei, a passagem á disponibilidade dos amanuenses, do quadro da extincta Direcção Geral da Thesouraria, Antonio Joaquim da Silva e Jorge Machado Castello Branco, e do segundo official, do da extincta Inspeção Geral do Thesouro, Casimiro Dias de Almeida.

Paços do Governo da Republica, em 31 de março de 1911. — O Ministro das Finanças, *José Relvas*.

Attendendo á conveniencia urgente do serviço, hei por bem decretar, para valer como lei, a nomeação de Thomé José de Barros Queiroz para o logar de Secretario Geral do Ministerio das Finanças e Director Geral da Fazenda Publica, vago pela exoneração concedida, a seu pedido, por decreto de 31 de março findo, a Innocencio Camacho Rodrigues.

Paços do Governo da Republica, em 4 de abril de 1911. — O Ministro das Finanças, *José Relvas*.

Tribunal de Contas, em 4 de abril de 1911.

Visto. — *A. Hintze Ribeiro*.

Despacho de 4 de abril de 1911:

Concedendo sessenta dias de licença, para se tratar, ao amanuense da Direcção Geral da Contabilidade Publica, servindo na 2.ª Repartição, José de Sousa e Holstein.

Ministerio das Finanças, Secretaria Geral, em 4 de abril de 1911. — O Secretario Geral, *I. Camacho Rodrigues*.

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, nomear o actual Secretario Geral do Ministerio das Finanças, Thomé José de Barros Queiroz, para fazer parte da comissão incumbida, por portaria de 1 de novembro de 1910, da reforma dos serviços, incluindo o do orçamento geral do Estado, e remodelação dos quadros do pessoal do mesmo Ministerio, comissão que continuará a ser presidida por Innocencio Camacho Rodrigues, governador do Banco de Portugal e ex-secretario geral d'aquelle Ministerio.

Paços do Governo da Republica, em 4 de abril de 1911. — O Ministro das Finanças, *José Relvas*.

Mappa das Importancias liquidadas pelos respectivos creditos orçamentais nos exercicios de 1905-1906 e 1906-1907, que, por não terem sido pagas e existirem em sobras, são transferidas, por decreto d'esta data, para conta especial do anno economico de 1910-1911, sob o titulo de «Despesas de exercicios findos»

Classificação das despesas segundo as tabellas dos respectivos exercicios		Exercicios e designação das despesas	Importancias a transferir		
Capitulos	Artigos		Por artigos	Por capitulos	Por exercicios
Exercicio de 1905-1906					
3.º	20.º	Juros e amortizações a cargo do Thesouro: Juros por diversas transacções de thesouraria	150\$060	150\$060	783\$204
4.º	23.º	Subsidios: Encargos diversos e classes inactivas	600\$000	600\$000	
10.º	51.º	Alfandegas e fiscalização dos impostos: Serviço interino das alfandegas	33\$144	33\$144	
Exercicio de 1906-1907					
-	-	Juros e amortizações a cargo do Thesouro: Juros e outras despesas da thesouraria	163\$390	163\$390	900\$000
4.º	29.º	Encargos diversos e classes inactivas: Despesas variaveis	900\$000	900\$000	
5.º	36.º	Extinctas juntas geraes de districto: Vencimento do pessoal dos corpos de policia civil	3\$590	3\$590	
11.º	85.º	Alfandegas e fiscalização dos impostos: Pessoal do quadro	5\$815	476\$215	
	87.º	Gratificações	41\$209		
	91.º	Material e diversas despesas	267\$511		
	99.º	Despesas proprias do serviço maritimo	104\$000		
	106.º	Corpo de fiscalização dos impostos — Pessoal do quadro	47\$500		
	107.º	Corpo de fiscalização dos impostos — Ajudas de custo, etc.	9\$500		
	109.º	Despesas de transporte (serviço do corpo de fiscalização)	\$680		
-	-	Administração Superior da Fazenda Publica nos districtos e concelhos, etc.:			
	131.º	Despesas com o serviço das contribuições	439\$000		439\$000
-	-	Empregados aposentados e reformados:			
	141.º	Pessoal	353\$946	353\$946	2:336\$141
					3:119\$345

Paços do Governo da Republica, em 31 de março de 1911. — O Ministro das Finanças, *José Relvas*.

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que, em nome da Republica, e com fundamento no § unico do artigo 20.º da lei de 20 de março de 1907 e no n.º 5.º do artigo 25.º da terceira das cartas de lei de 9 de setembro de 1908, se decretou o seguinte:

É effectuada a transferencia, devidamente registada na Direcção Geral da Contabilidade Publica e dentro do capitulo 3.º da tabella da distribuição da despesa do Ministerio das Finanças, que provisoriamente vigora no actual anno economico, das quantias em seguida designadas:

Do artigo 18.º, secção 1.ª, para o artigo 20.º, secção 4.ª, 1:200\$000 réis.

Do artigo 26.º, secção 2.ª, para o artigo 26-D, 300\$000 réis.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, em 3 de abril de 1911. — *Joaquim Theophilo Braga* — *Antonio José de Almeida* — *Bernardino Machado* — *José Relvas* — *Antonio Xavier Correia Barreto* — *Amaro de Azevedo Gomes* — *Manuel de Brito Camacho*.